

# Prefeitura Municipal de Central

Lei

**Gabinete do Prefeito**

## LEI MUNICIPAL Nº 705, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Termo de Permissão de Uso, a título precário, de bem imóvel, para instalação e funcionamento de Polo de Apoio Presencial de Educação Superior, na modalidade EAD - Unopar – Grupo Kroton.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Termo de Permissão de Uso, a título precário, de bem imóvel, para instalação e funcionamento de Polo de Apoio Presencial universitário.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Termo de Permissão de Uso de parte do imóvel da Escola Municipal Professor Roberto Santos situado à Rua Juthay Magalhães Junior, nº 140 Centro do município de Central Bahia à empresa EDUCCHAPADA CONSULTORIA E ASSESSORIA ME., com sede à Rua Nelson Silva, s/n, Centro, Abaíra/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.872.124/0001-16, para instalação e funcionamento de Polo de Apoio Presencial da universidade UNOPAR - GRUPO KROTON EDUCACIONAL.

**Parágrafo Único** A Permissão de Uso será concretizada mediante assinatura do Termo de Permissão de Uso, a ser celebrado entre o Poder Executivo Municipal e a empresa EDUCCHAPADA ME.

**Art. 3º** A Permissionária não poderá dar fins diversos à permissão de uso, ao avançado no Termo de Permissão de Uso.

**Art. 4º** A Permissionária se responsabilizará pela manutenção do estado de conservação do imóvel objeto do Termo de Permissão de Uso.

**Art. 5º** No ato da expedição do Termo de Permissão de Uso, a Permitente e a Permissionária assinarão Termo de Vistoria do Imóvel, do qual deverá constar o estado de conservação em que se encontra o imóvel.

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,  
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672

Diário Oficial: <http://www.central.ba.gov.br/> Email: [prefeituracentral@yahoo.com.br](mailto:prefeituracentral@yahoo.com.br)

# Prefeitura Municipal de Central



## Gabinete do Prefeito

**Art. 6º** A Permissionária não poderá efetuar nenhuma intervenção na estrutura física do prédio, sem o consentimento formal do poder concedente.

**Art. 7º** A Permitente fiscalizará o bom uso do imóvel cedido, notificando a Permissionária a qualquer momento que constatar irregularidades no uso e na conservação do imóvel cedido.

**Art. 8º** A Permissão de Uso será por tempo indeterminado, podendo qualquer uma das partes solicitar sua extinção.

**Parágrafo Único** O Poder Executivo Municipal poderá, sem justa causa, revogar a Permissão de Uso desde que informe a Permissionária com prazo mínimo de 6 meses.

**Art. 9º** A Permissionária fica autorizada ainda a colocar placa de identificação da universidade na fachada do prédio, assim como, instalar equipamentos necessários para garantir o conforto e qualidade do atendimento aos alunos, devendo apresentar projeto para a aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 10** A Permissionária fica autorizada também, sempre que necessário, mediante prévia autorização do Poder Executivo e agendamento, utilizar ginásios esportivos, quadras e clubes municipais para aulas.

**Art. 11** Em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Central, fica autorizada a permissão de uso, por ato administrativo precário e discricionário.

**Parágrafo Único** A presente Lei não autoriza a formalização de Contrato Administrativo de Concessão de Uso, mas, tão somente, a Permissão de Uso, ato administrativo discricionário e precário.

**Art. 12** As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta da Permissionária.

**Art. 13** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Central, 22 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito.

**RENATO PEREIRA DE SANTANA**  
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,

Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672

Diário Oficial: <http://www.central.ba.gov.br/> Email: [prefeituracentral@yahoo.com.br](mailto:prefeituracentral@yahoo.com.br)